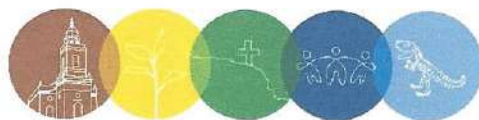


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº28.06.2022.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado, Tipo, menor preço global por lote.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

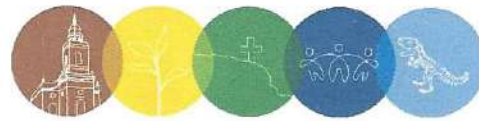
LOTE I-PNEUS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Unid.	16	519,00	8.304,00
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Educação: 04 unidades; Secretaria de Assistência Social: 12 unidades.					
02	Pneu 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Unid.	160	569,33	91.092,80
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Saúde 144 unidades; Secretaria de Assistência Social 16 unidades;					
03	Pneu 205/60 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	40	614,90	24.596,00
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Saúde 08 unidades; Secretaria de Assistência Social 32 unidades;					
04	Pneu 225/70 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08	923,44	7.387,52
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Saúde 08 unidades;					
05	Pneu 700/16 (Fabricação Nacional)	Unid.	06	789,11	4.734,66
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 08 unidades;					
06	Pneus Dt 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05	183,48	917,40
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 05 unidades;					
07	Pneus Ts 90.90/18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05	258,13	1.290,65
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 05 unidades;					
Valor total estimado do lote R\$: 138.323,03 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e três centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE II- PNEUS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 12.5/80-18 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	04	3.187,80	12.751,20
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 04 unidades;					
02	Pneu 1400x24 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	12	7.352,92	88.235,04
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 12 unidades.					
03	Pneu 17.5/25 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	16	7.805,21	124.883,36
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 16 unidades;					
04	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	24	1.091,49	26.195,76
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Educação 24 unidades;					
05	Pneu 275/80 R22,5 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06	3.372,75	20.236,50
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 06 unidades;					
06	Pneu 275/80 R22,5 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24	3.708,45	89.002,80
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 24 unidades;					
07	Pneu 900/20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	24	2.148,33	51.559,92
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Educação 24 unidades;					
08	Pneu 900/20 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	48	2.072,01	99.456,48
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Educação 48 unidades;					
09	Pneu 1300x24 12 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18	3.118,56	56.134,08
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 18 unidades;					
10	Pneu 18.4-34 14 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18	5.158,83	92.858,94
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 18 unidades;					

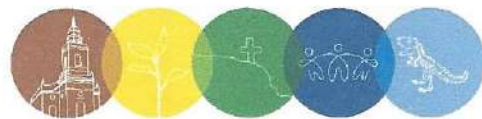


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11	Pneu 1000R20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06	3.444,42	20.666,52
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 06 unidades;					
12	Pneu 1000R20 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24	4.213,30	101.119,20
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 24 unidades;					
Valor total estimado do lote R\$:783.099,80 (setecentos e oitenta e três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)					

LOTE III- CÂMARA DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20 R20	Unid.	48	209,33	10.047,84
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 18 unidades; Agricultura 30 unidades;					
02	Câmara de Ar 1400x24	Unid.	12	379,33	4.551,96
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 12 unidades;					
03	Câmara de Ar 17,5 - R25	Unid.	08	407,36	3.258,88
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 08 unidades;					
04	Câmara de Ar 900 R20	Unid.	45	180,00	8.100,00
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Educação 45 unidades;					
05	Câmara de Ar Dianteira 13.00-24	Unid.	24	378,22	9.077,28
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 24 unidades;					
06	Câmara de Ar Dianteira 700-16	Unid.	12	68,16	817,92
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 12 unidades;					
07	Câmara de Ar Pneu R 13 - Fabricação Nacional	Unid.	05	55,63	278,15
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Assistência Social 05 unidades;					
08	Câmara de Ar Pneu R 14 - Fabricação Nacional	Unid.	45	61,40	2.763,00
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Assistência Social 05 unidades; Secretaria de Saúde 40 unidades;					
09	Câmara de Ar Pneu R 16 - Fabricação Nacional	Unid.	25	68,23	1.705,75
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Assistência Social 15 unidades; Secretaria de Saúde 05 unidades; Secretaria de Obras e Serviços Públicos 05 unidades;					
10	Câmara de Ar Traseira 18.4-30	Unid.	12	498,13	5.977,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 12 unidades;					
11	Câmara de Ar Traseira 18.4-34	Unid.	24	531,44	12.754,56
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 24 unidades;					
12	Câmara de Ar Traseira 90x90 R18	Unid.	40	31,53	1.261,20
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 40 unidades;					
13	Câmara de ar dianteira 2.75 R18	Unid.	40	29,37	1.174,80
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 40 unidades;					
Valor total estimado do lote R\$: 61.768,90 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)					

LOTE IV- PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Protetor 1000x20 R20	Unid.	48	57,33	2.751,84
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 30 unidades; Secretaria de Obras e Serviços Públicos 18 unidades;					
02	Protetor 900/20	Unid.	60	50,57	3.034,20
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 60 unidades;					
03	Protetor Aro 24	Unid.	12	148,60	1.783,20
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 12 unidades;					
04	Protetor Aro 25	Unid.	08	270,23	2.161,84
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 12 unidades;					
05	Protetor para câmara de ar 13.00-24	Unid.	24	194,29	4.662,96
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 24 unidades;					
06	Protetor para câmara de ar 700R16	Unid.	12	40,53	486,36
Quantidade por Secretaria: Secretaria de Agricultura 12 unidades;					
Valor total estimado do lote R\$:14.880,40 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)					

2.1 Valor total estimado da Contratação R\$: 998.072,13 (novecentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e treze centavos), de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Deriva da necessidade de manutenção e viabilização, segurança dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, bem como garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.2. Além disso, justificamos o objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das avarias, solucionando eventuais problemas, pois, trata-se de itens essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.

3.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.4. Justificativa para a Divisão em Lotes:

3.4.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.4.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

3.4.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS CORRELATOS

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo municipal contratante da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce, devendo os mesmos serem entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada, inclusive quanto ao frete.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: Pneus de fabricação nacional, primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não

recobertos, não frisados ou reconicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT, com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, e contra defeitos de fabricação;

4.3 A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

4.4 Caso a prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce venha optar por entrega programada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;

4.5 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento.

b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial no endereço constante nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos dos serviços e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.6. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.7 Os licitantes participantes que concorrerem para os **LOTES I E II**, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de Pneus e similares de fabricação nacional, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento **com sede no raio máximo de 60 (Sessenta) km de distância da cidade de Santana do Cariri-Ce.** dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos lotes.

4.8 A montagem dos pneus nas rodas e a prestação dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento junto aos veículos pertencentes aos **Lotes I e II**, serão realizadas nas dependências da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.9 O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

4.10 O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra pelo Fornecedor.

4.11 Os produtos mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.12 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados (s).

4.13 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

4.13.1 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.13.2 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos produtos que estão sendo entregues.

4.14 Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.1 DA EXIGÊNCIA DOS SERVIÇO CORRELATOS E DISTÂNCIA MÁXIMA

4.1.1 A prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce, não possui estrutura física para receber todos os pneus e armazená-los, por essa razão o fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada mediante envio de autorização de fornecimento ao futuro contrato.

4.1.2 Da forma usual em mercado quando da aquisição de pneus, realizar-se-ão os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, tal condição atende o disposto no inciso III, do art.15, da lei nº8.666/93.

4.1.3 A exigência referente a contratada possuir equipamentos e instalações no raio máximo de 60 km (sessenta quilômetros) da sede do município de Santana do Cariri-Ce, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a sede e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do **"menor preço"** ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para a troca e substituição dos pneumáticos, bem como dos serviços, que em mercado privado são tratados em conjunto, sendo tal condição de conhecimento público. Outrossim, tal determinação se torna mais benéfica para o município sendo que na aquisição do bem ganhará o serviço, não necessitando assim contratá-lo.

4.1.4 A restrição ora citada não fere os princípios explícitos na lei 8.666/93, já que o inciso I do §1º do art. 3º do diploma em exame apresentada que não são admitidas restrições que

sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os materiais e prestarem os serviços a prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

- 5.1.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste termo de referência.
- 5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.5 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce
- 5.1.8 Comunicar a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- 6.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produtos(s) demandado nesse objeto;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;
- 6.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos adquiridos objetivando a imediata reparação;

6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

7.1.1. O preço global de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com produtos, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Assistência Social, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; e terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13;

8.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

8.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

8.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos/serviços do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços),



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

8.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.11. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

8.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

8.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

8.14. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafos único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3o. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue/executado fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE.

11.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

11.2 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Do Reajuste

11.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

11.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

12.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

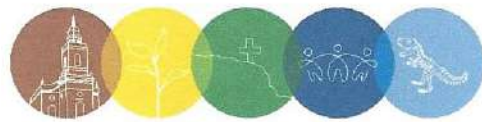
b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);


13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa; 

- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

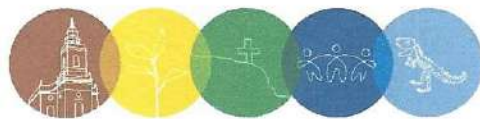
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- C) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

e) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

f) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote.

V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

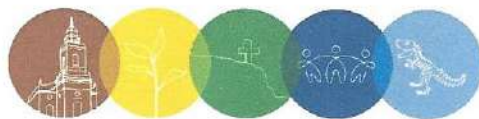
13.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), portal da transparência do Governo do Estado do Ceará (transparencia.ce.gov.br/) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>) para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

13.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

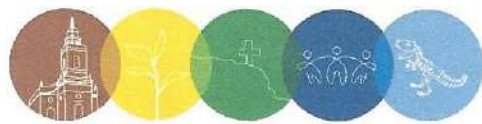
13.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



14.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.

14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.


14.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral



Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social-Órgão
Gerenciador



Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de Educação



Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

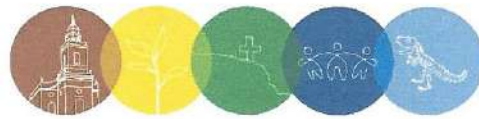
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.06.2022.01-SRPE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico Nº 28.06.2022.01-SRPE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I-PNEUS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
02	Pneu 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Unid.	160			
03	Pneu 205/60 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	40			
04	Pneu 225/70 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08			
05	Pneu 700/16 (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
06	Pneus Dt 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			
07	Pneus Ts 90.90/18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

LOTE II- PNEUS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 12.5/80-18 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	04			
02	Pneu 1400x24 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	12			
03	Pneu 17.5/25 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
04	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
05	Pneu 275/80 R22,5 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
06	Pneu 275/80 R22,5 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Nacional)					
07	Pneu 900/20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
08	Pneu 900/20 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	48			
09	Pneu 1300x24 12 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
10	Pneu 18.4-34 14 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
11	Pneu 1000R20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
12	Pneu 1000R20 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

LOTE III- CÂMARA DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Câmara de Ar 1400x24	Unid.	12			
03	Câmara de Ar 17,5 - R25	Unid.	08			
04	Câmara de Ar 900 R20	Unid.	45			
05	Câmara de Ar Dianteira 13.00-24	Unid.	24			
06	Câmara de Ar Dianteira 700-16	Unid.	12			
07	Câmara de Ar Pneu R 13 - Fabricação Nacional	Unid.	05			
08	Câmara de Ar Pneu R 14 - Fabricação Nacional	Unid.	45			
09	Câmara de Ar Pneu R 16 - Fabricação Nacional	Unid.	25			
10	Câmara de Ar Traseira 18.4-30	Unid.	12			
11	Câmara de Ar Traseira 18.4-34	Unid.	24			
12	Câmara de Ar Traseira 90x90 R18	Unid.	40			
13	Câmara de ar dianteira 2.75 R18	Unid.	40			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

LOTE IV- PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Protetor 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Protetor 900/20	Unid.	60			
03	Protetor Aro 24	Unid.	12			
04	Protetor Aro 25	Unid.	08			
05	Protetor para câmara de ar 13.00-24	Unid.	24			
06	Protetor para câmara de ar 700R16	Unid.	12			
Valor total global do lote R\$: (_____)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- b) Os produtos serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce;
- c) Os serviços serão executados conforme estipulado no anexo I-Termo de referência,
- d) O prazo de garantia dos bens é de __ (_____), contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra, além disso concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

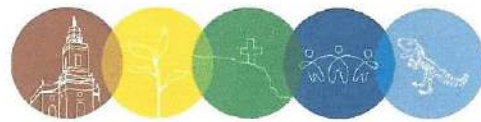
MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.06.2022.01-SRPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretaria municipal de __, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para registro de preços acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I-PNEUS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
02	Pneu 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Unid.	160			
03	Pneu 205/60 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	40			
04	Pneu 225/70 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08			
05	Pneu 700/16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08			
06	Pneus Dt 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			
07	Pneus Ts 90.90/18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			



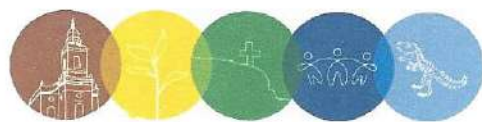
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE II- PNEUS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 12.5/80-18 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	04			
02	Pneu 1400x24 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	12			
03	Pneu 17.5/25 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
04	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
05	Pneu 275/80 R22,5 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
06	Pneu 275/80 R22,5 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
07	Pneu 900/20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
08	Pneu 900/20 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	48			
09	Pneu 1300x24 12 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
10	Pneu 18.4-34 14 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
11	Pneu 1000R20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
12	Pneu 1000R20 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
Valor total global do lote R\$: ()						

LOTE III- CÂMARA DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Câmara de Ar 1400x24	Unid.	12			
03	Câmara de Ar 17,5 - R25	Unid.	08			
04	Câmara de Ar 900 R20	Unid.	45			
05	Câmara de Ar Dianteira 13.00-24	Unid.	24			
06	Câmara de Ar Dianteira 700-16	Unid.	12			
07	Câmara de Ar Pneu R 13 - Fabricação Nacional	Unid.	05			
08	Câmara de Ar Pneu R 14 - Fabricação Nacional	Unid.	45			
09	Câmara de Ar Pneu R 16 - Fabricação Nacional	Unid.	25			
10	Câmara de Ar Traseira 18.4-30	Unid.	12			
11	Câmara de Ar Traseira 18.4-34	Unid.	24			
12	Câmara de Ar Traseira 90x90 R18	Unid.	40			
13	Câmara de ar dianteira 2.75 R18	Unid.	40			
Valor total global do lote R\$: ()						

LOTE IV- PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Protetor 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Protetor 900/20	Unid.	60			
03	Protetor Aro 24	Unid.	12			
04	Protetor Aro 25	Unid.	08			
05	Protetor para câmara de ar 13.00-24	Unid.	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



06	Protetor para câmara de ar 700R16	Unid.	12			
Valor total global do lote R\$: ()						

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, fundo Geral (Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos), Secretaria de Saúde, tendo como gerenciador a Secretaria de Assistência Social do município de Santana do Cariri-Ce.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

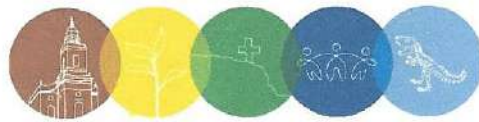
6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório n.º **28.06.2022.01-SRPE**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE
(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)

CNPJ(MF):
CONTRATADA

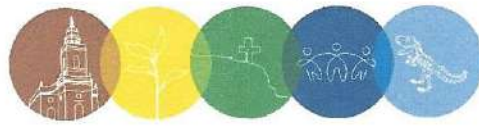
Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.06.2022.01-SRPE

Contrato nº _____

A _____ do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

LOTE I-PNEUS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
02	Pneu 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Unid.	160			
03	Pneu 205/60 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	40			
04	Pneu 225/70 R 16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08			
05	Pneu 700/16 (Fabricação Nacional)	Unid.	08			
06	Pneus Dt 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			
07	Pneus Ts 90.90/18 (Fabricação Nacional)	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE II- PNEUS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pneu 12.5/80-18 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	04			
02	Pneu 1400x24 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	12			
03	Pneu 17.5/25 16 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	16			
04	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
05	Pneu 275/80 R22,5 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
06	Pneu 275/80 R22,5 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
07	Pneu 900/20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
08	Pneu 900/20 Borrachudo (Fabricação Nacional)	Unid.	48			
09	Pneu 1300x24 12 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
10	Pneu 18.4-34 14 lonas (Fabricação Nacional)	Unid.	18			
11	Pneu 1000R20 Direcional (Fabricação Nacional)	Unid.	06			
12	Pneu 1000R20 Tracional (Fabricação Nacional)	Unid.	24			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

LOTE III- CÂMARA DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmara de Ar 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Câmara de Ar 1400x24	Unid.	12			
03	Câmara de Ar 17,5 - R25	Unid.	08			
04	Câmara de Ar 900 R20	Unid.	45			
05	Câmara de Ar Dianteira 13.00-24	Unid.	24			
06	Câmara de Ar Dianteira 700-16	Unid.	12			
07	Câmara de Ar Pneu R 13 - Fabricação Nacional	Unid.	05			
08	Câmara de Ar Pneu R 14 - Fabricação Nacional	Unid.	45			
09	Câmara de Ar Pneu R 16 - Fabricação Nacional	Unid.	25			
10	Câmara de Ar Traseira 18.4-30	Unid.	12			
11	Câmara de Ar Traseira 18.4-34	Unid.	24			
12	Câmara de Ar Traseira 90x90 R18	Unid.	40			
13	Câmara de ar dianteira 2.75 R18	Unid.	40			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

LOTE IV- PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Protetor 1000x20 R20	Unid.	48			
02	Protetor 900/20	Unid.	60			
03	Protetor Aro 24	Unid.	12			
04	Protetor Aro 25	Unid.	08			

05	Protetor para câmara de ar 13.00-24	Unid.	24			
06	Protetor para câmara de ar 700R16	Unid.	12			
Valor total global do lote R\$: (_____)						

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____, fonte de recursos: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo municipal contratante da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce, devendo os mesmos serem entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada, inclusive quanto ao frete.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: Pneus de fabricação nacional, primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT, com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, e contra defeitos de fabricação;

7.3 A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.4 Caso a prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce venha optar por entrega programada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;

7.5 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento.
- b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial no endereço constante nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos dos serviços e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

7.6. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.

7.7 Os licitantes participantes que concorrerem para os LOTES I E II, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de Pneus e similares de fabricação nacional, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento com sede no raio máximo de 60 (Sessenta) km de distância da cidade de Santana do Cariri-Ce, dispoendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos lotes.

7.8 A montagem dos pneus nas rodas e a prestação dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento junto aos veículos pertencentes aos Lotes I e II, serão realizadas nas dependências da contratada.

7.9. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

7.10. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra pelo Fornecedor.

7.11. Os produtos mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

7.12 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados (s).

7.13 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriamente técnicas:

4.13.1 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.13.2 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos produtos que estão sendo entregues.

7.14 Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Fornecimento e prazo dos produtos deverão ser feitos de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria contratante e dentro da validade do contrato;

8.2. Os produtos serão fornecidos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias da contratante.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

9.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produtos(s) demandado nesse objeto;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;

9.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos adquiridos objetivando a imediata reparação;

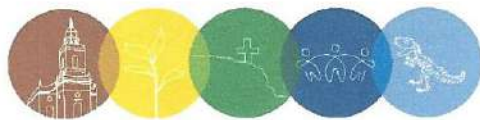
9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

10.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste termo de referência.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;

10.5. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;

10.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce

10.8 Comunicar ao Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

10.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

11.1.2. Cometer fraude fiscal;

11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

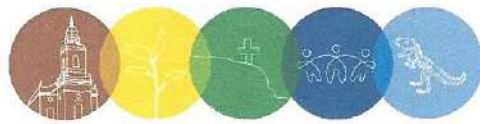
11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços ou pela não assinatura do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;

12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____